DECIDE REPORT

Moçambique, 17 de Novembro de 2026

PRIMEIRO DIA DO JULGAMENTO DE VENÂNCIO MONDLANE DOMINADO POR QUESTÕES PRÉVIAS



Teve inicio nesta terça-feira (17.11.2026), no Tribunal Supremo, em Maputo, o julgamento de Venâncio Mondlane, líder do partido ANAMOLA, força da oposição moçambicana. A sessão foi ocupada sobretudo pela legitimidade do defensor escolhido pelo arguido, pela leitura da acusação do Ministério Público e pela entrega, já no fim, de uma contestação da defesa com 223 páginas. A audiência foi suspensa e retoma amanhã, 18 de Novembro, às 10h00.

Síntese do Dia

- Defensor aceite: o Tribunal admitiu Shamir Mendes como defensor do arguido, apesar de o Ministério Público e o Assistente contestarem, por ele não estar inscrito como advogado.
- Acusação lida: o Ministério Público imputa ao arguido cinco crimes: Apologia pública ao crime, Incitamento à desobediência colectiva, Instigação pública a um crime, Instigação ao terrorismo e Incitamento ao terrorismo.
- Assistente no processo: aderiu à acusação quanto aos crimes ligados ao terrorismo e a prática do terrorismo.
- Autos em falta: a defesa denunciou documentos em falta, retenção prolongada dos autos e falta de formalidades da acusação, pedindo assim a nulidade do processo. O colegiado decidirá.

- Suspensão: a sessão foi suspensa após a defesa solicitar que seja entregue amanhã uma contestação de 223 páginas a todos presentes com vista acompanharem de igual forma as acusações feitas pelo Ministério Público.

1. Abertura da sessão

A audiência teve início por volta das 10h40, no Tribunal Supremo, sob a presidência do Juiz Conselheiro Luís Mondlane. O arguido, Venâncio Mondlane, deu entrada na sala logo após os representantes do Ministério Público. A acusação foi sustentada pela Procuradora-Geral Adjunta da República, Amabélia Chuquela, que está com o processo submetido pela Plataforma DECIDE, em que acusa Bernadino Rafael e Pascoal Ronda, pelas mortes decorrentes nas manifestações de 2024.

A Rede Viária de Moçambique (Revimo), concessionária de estradas com portagem, interveio como assistente no processo. A sessão foi acompanhada por órgãos de comunicação social e por organizações da sociedade civil, entre elas a Plataforma DECIDE, o Centro de Integridade Pública (CIP), o CDD e a Ordem dos Advogados de Moçambique.

O Tribunal fixou o horário das sessões: das 10h00 às 15h30, com intervalo das 12h00 às 13h00, salvo prorrogação devidamente fundamentada.

2. Questões prévias

Antes de entrar no mérito da causa, o Tribunal resolveu três questões prévias, que ocuparam a maior parte da manhã.

a) Legitimidade do defensor

O Ministério Público disse que pediu informação à Ordem dos Advogados sobre Shamir Mendes, indicado como defensor do arguido. Segundo o Ministério Público, a Ordem respondeu que ele não está inscrito como advogado nem como advogado estagiário. Acrescentou que ele não tem cartão de técnico jurídico e não devia usar toga.

A defesa respondeu que Shamir Mendes intervém como defensor e não como advogado, e que a lei não exige essa qualidade, mas apenas idoneidade e, de preferência, licenciatura em Direito. Sublinhou que ele é licenciado em Direito, docente universitário e presta assistência jurídica. Invocou ainda as normas do Código de Processo Penal que admitem a figura do defensor. O assistente, por seu lado, invocou o Estatuto da Ordem dos Advogados para sustentar que, em audiência, só advogados podem exercer o patrocínio.

Chamado a pronunciar-se, o arguido invocou o direito à melhor defesa e disse sentir-se confortável com o defensor que escolheu. Depois de ouvir os restantes juízes, o Juiz Presidente admitiu Shamir Mendes como defensor, com base no interesse do arguido e no princípio da ampla defesa. A discussão desta questão durou cerca de hora e meia.

b) Rol de testemunhas

O Tribunal deferiu o pedido do Assistente do Ministério Público para ouvir cinco testemunhas, em vez das quatro inicialmente arroladas.

c) Documentos em falta e acesso aos autos

A defesa disse que faltam documentos nos autos, já pedidos às autoridades sem resposta. Afirmou também que o Ministério Público reteve os autos por mais de 113 dias, o que impediu o arguido de os consultar e de arguir eventuais nulidades do processo ou da acusação. O Juiz Presidente remeteu a questão para o colegiado, que se pronunciará mais tarde.

3. A acusação do Ministério Público

A Procuradora-Geral Adjunta leu uma acusação com cerca de 106 pontos. O Ministério Público sustenta que o arguido delineou um plano para subverter a ordem estabelecida e incitar grupos de cidadãos à prática de actos hostis e violentos. Alega ainda que o arguido planeou pôr a família em lugar seguro e sair do país por volta de 21 de Outubro.

Como meios de prova, o Ministério Público apresentou:

- uma conversa telefónica atribuída ao arguido, em que este anunciaria um discurso de grande impacto;
- emissões em directo nas redes sociais, com extractos que, segundo a acusação, conteriam apelos à violência;
- a paralisação de vias públicas durante as manifestações, a que a acusação associa a ocorrência de mortes, sem indicar o número de vítimas nem os autores;
- cartazes e mensagens reivindicativas, buzinões e apitos, a suspensão de voos e o encerramento de fronteiras.

Segundo o Ministério Público, estes actos causaram mortes e feridos, sem ter feito menção de que partes e especificado o número. Por um outro ângulo, fez menção as destruições em armazéns e fábricas por parte de populares.

O arguido responde por cinco crimes: apologia pública de crime, instigação à desobediência colectiva, instigação pública a um crime, instigação ao terrorismo e incitamento ao terrorismo. De reiterar que o Ministério Público, descreve três circunstâncias agravantes sem atenuantes.

O Assistente aderiu à acusação quanto aos dois crimes ligados ao terrorismo, nomeadamente: Instigação ao Terrorismo e Prática do Terrorismo.

4. Contestação da defesa e suspensão

No fim da sessão, a defesa entregou uma contestação de 223 páginas e pediu que fossem distribuídas cópias físicas na manhã seguinte, em nome da igualdade de armas, da publicidade e da transparência do processo.

O Juiz Presidente disse que a contestação devia ter sido apresentada nos prazos acordados, sem surpreender o Tribunal, e considerou que a conduta não foi de boa-fé. A sessão foi suspensa pouco antes das 14h30.

Próxima sessão e pontos a acompanhar

- Quarta-feira, 18 de Novembro de 2026, às 10h00, no Tribunal Supremo.
- Decisão do colegiado sobre os documentos em falta, o tempo de retenção dos autos e nulidade do processo.

#DECIDEoteuFuturo